

**PROJETO DE LEI N º 003/2024**  
Autor Ver. ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES

**Cria o projeto "Música na Praça", sendo o mesmo realizado nos finais de semana, de forma itinerante, no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO aprovou, e, ela sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Cria o projeto Música na Praça.

**Art. 2º** A prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, após sancionada a Lei, ficará incumbida de executar o projeto Música na Praça, inserindo o mesmo no calendário cultural do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, confirmo a abstenção parlamentar perante autos inoprocessantes.

**ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES**  
Vereador de Guajará-Mirim (AVANTE)

**JUSTIFICATIVA**

Guajará-Mirim é considerada o berço cultural e turístico do Estado de Rondônia, suas potencialidades somada aos talentos artísticos que surgem frequentemente são reconhecidos além de nossas fronteiras, diante disso o poder público necessita ter um olhar atento para a promoção de políticas públicas voltadas ao incentivo e fomento de ações culturais.

O presente projeto de lei Música na Praça visa incentivar a realização de eventos culturais, nos finais de semana, de forma itinerante nas praças públicas do Município de Guajará-Mirim/RO, com foco em apresentações musicais de artistas locais já conhecidos e de novos talentos que buscam uma vitrine para inserir-se na área musical.

Além do contexto de promoção cultural/musical, a realização dos eventos de forma itinerante busca levar interação e inclusão de toda a comunidade guajaramirense nas ações de entretenimento, lazer e convívio social que o ente público precisa proporcionar ao cidadão.

Atrelado a todo o benefício social desenvolvido pelo projeto, o mesmo também gerará oportunidades financeiras a microempreendedores, comerciantes e demais setores econômicos, que poderão comercializar seus produtos ou serviços durante a execução dos eventos, proporcionando assim o aquecimento da economia local.

A execução do projeto, torna-se um atrativo importante para que turistas e visitantes tenham opções de lazer e entretenimento na nossa cidade, fazendo com que os mesmos permaneçam em Guajará-Mirim, e de fato o turismo seja um fator de desenvolvimento social e econômico, que tenha como principal benefício a geração de uma melhor qualidade de vida para a população.

Por essas razões, senhores vereadores, conclamamos apoio necessário para a aprovação do presente projeto de lei Música na Praça.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 04 de Março de 2024.

**ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES**

**VEREADOR**

---

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br  
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, Vereador (a)**, em 04/03/2024 às 14:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **409182** e o código verificador **49F425D4**.

---

Referência: [Processo nº 57-20/2024](#).

Docto ID: 409182 v1